



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

---

**SECRETARIA E/OU DIVISÃO:**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

---

**TIPO DE LICITAÇÃO:**  
MENOR PREÇO POR LOTE

---

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

---

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**  
365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) DIAS PARA O CONTRATO E 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DE EXECUÇÃO.

---

**VALOR:**  
R\$ 955.375,94 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

---

**FORMA DE PAGAMENTO:**  
O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS, CONFORME AS MEDIÇÕES, E ESTARÁ CONDICIONADO À APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL ACOMPANHADA DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14.133/21

Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2024.

**ÁREA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Educação

**PARA:** Gabinete do Prefeito Municipal

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

**1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21**

1.1. A contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Dezan justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura escolar à crescente demanda educacional. A escola enfrentará sobrecarga de uso dos espaços existentes devido à expansão das atividades pedagógicas considerando o aumento do número de alunos atendidos em especial ao regime integral. Tal sobrecarga impacta diretamente na segurança e na qualidade do ensino, tornando a ampliação imprescindível para assegurar um ambiente adequado, funcional e em conformidade com as normas de segurança e de qualidade estabelecidas para o ensino básico.

1.2. Ademais, a ampliação permitirá o pleno aproveitamento dos recursos que serão disponibilizados pelo Governo Estadual, por meio do programa "Escola em Tempo Integral - ERTI", garantindo que os investimentos tenham um impacto duradouro e positivo na comunidade escolar. Essa contratação também reflete o compromisso da administração pública em melhorar continuamente as condições educacionais e assegurar o bem-estar dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da população local de Três Barras do Paraná.



## 2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Artigo 18, Inciso IV, Lei N° 14133/21

2.1. A estimativa de quantidades e especificações dos serviços e materiais necessários para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Dezan foi definida com base em projetos detalhados, elaborados a partir de um levantamento técnico rigoroso conduzido pelo Departamento de Projetos/Engenharia do Município. O desenvolvimento do projeto incluiu vistorias in loco e análises técnicas aprofundadas, assegurando que as necessidades fossem alinhadas com precisão à realidade estrutural e funcional do edifício existente.

2.2. A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais especificados para o objeto devem seguir rigorosamente os padrões técnicos e os quantitativos indicados nas planilhas anexas. Esse atendimento criterioso às especificações visa garantir que todos os itens fornecidos estejam em conformidade com os padrões de qualidade exigidos e com os requisitos estabelecidos no projeto, promovendo a durabilidade e a funcionalidade da obra.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO GLOBAL (RS)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, ALÉM DE DUAS UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m <sup>2</sup> .	UND	01	955.375,94

## 3. PESQUISA DE PREÇOS - Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. De acordo com o disposto no artigo 23, incisos IV e V, da Lei n° 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos da Administração Pública, foi realizada uma pesquisa de preços utilizando a Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil). Com base nessa tabela, foram determinados os preços



máximos de referência para os itens que serão contratados. O valor estimado para o investimento total no projeto é de R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos), o que representa o teto orçamentário para a execução das obras, garantindo a conformidade com os parâmetros de mercado e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

#### **4. PREVISÃO PARA INÍCIO DO SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**

**4.1.** Considerando a disponibilidade dos recursos específicos já liberados pelo programa "Escola em Tempo Integral - ERTI" do Governo Estadual e a importância da ampliação para atender às necessidades educacionais da Escola Municipal Angelina Segala Dezan, recomenda-se o imediato início do processo licitatório. A agilidade no processo é essencial para assegurar o atendimento eficiente à comunidade escolar e o cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma do projeto, visando a conclusão das obras a tempo do ano letivo de 2025.

#### **5. SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Secretaria Municipal de Educação

#### **6. ANEXOS**

Estudo Técnico Preliminar;  
ART - Anotação responsabilidade técnica;  
Quadro de Composição do BDI;  
Cronograma Físico-Financeiro;  
Memorial Descritivo;  
PO - Planilhas Orçamentárias;  
Planta Baixa.

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretária Municipal de Educação



**1. Responsável Técnico**

**CAMILA CRISTINA THEISEN**

Título profissional:

**ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: 1719131058

Carteira: PR-184633/D

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

AVENIDA BRASIL, 245

PREFEITURA CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 02/09/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

**3. Dados da Obra/Serviço**

R VERENA DALMAGRO, 24

ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN JARDIM GUARANI- TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-410

Data de Início: 02/09/2024

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: -25,428089 x -53,185844

Finalidade: Escolar

Proprietário: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

**4. Atividade Técnica**

[Projeto] de estrutura de concreto armado

Quantidade

Unidade

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais

387,14

M2

[Projeto] de sistema de água potável

387,14

M2

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

387,14

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

**6. Declarações**

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante à sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/10/2024 e hora 16h32.

Contratante

**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por CAMILA CRISTINA THEISEN, registro Crea-PR PR-184633/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 01/10/2024 e hora 16h32.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

**8. Informações**

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confza.org.br](http://www.confza.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067

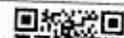


**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 01/10/2024

Valor Pago: R\$ 99,64



**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROponente / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

30,00%

4,00%

## BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,35%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,33%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

segunda-feira, 7 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº TRANSFEREGOV 0	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
------------------	----------------------	--

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

## BDI 2

TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

segunda-feira, 7 de outubro de 2024

Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D

ART/RRT: 1720245624490

**CAIXA**

## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO

0

Nº TRANSFEREGOV

0

PROPONENTE / TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO / AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

30,00%

4,00%

BDI 3

TIPO DE OBRA  
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
<b>BDI COM desoneração</b>	<b>BDI DES</b>	<b>0,00%</b>

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR  
Localsegunda-feira, 7 de outubro de 2024  
Data

Responsável Técnico

Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN

CREA/CAU: PR-184633/D



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**  
OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

PROPOSTA Nº TGOV 01/2024  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS

APELIDO EMPREENDIMENTO  
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

DESCRIÇÃO DO LOTE  
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>SERVÇOS PRELIMINARES</b>	<b>355.375,94</b>	% Período:	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
		% Período:	12,39%	24,78%	36,77%	8,48%	17,58%							
<b>MOBILIOES E RETIRADAS</b>	12.366,42	% Período:	100,00%											
	786,51	% Período:	100,00%											
<b>ADUÇÃO</b>	46.734,83	% Período:	100,00%											
<b>RAESTRUTURA</b>	58.450,26	% Período:	100,00%											
<b>REESTRUTURA</b>	193.318,32	% Período:	100,00%											
<b>ERTURA</b>	174.330,43	% Período:	100,00%											
<b>ENARIA</b>	38.512,12	% Período:	100,00%											
<b>AGAS E CONTRAVERCAS</b>	4.894,16	% Período:	100,00%											
<b>JADRIAS E ACESSÓRIOS</b>	75.923,36	% Período:	100,00%											
<b>ALAÇÕES ELÉTRICAS</b>	101.004,19	% Período:	100,00%											
<b>ALAÇÕES DE LÓGICA</b>	49.626,43	% Período:	100,00%											
<b>ALAÇÕES SANITÁRIAS</b>	9.747,25	% Período:	100,00%											
<b>ALAÇÕES HIDRAULICAS</b>	8.351,39	% Período:	100,00%											
<b>ESTIMENTO DE PAREDES</b>	13.330,98	% Período:	100,00%											
<b>ESTIMENTO DE TETO</b>	107.316,08	% Período:	100,00%											
<b>RA DE PAREDES</b>	26.598,21	% Período:	100,00%											
<b>RA DE TETO</b>	12.068,56	% Período:	100,00%											
<b>TOTAL</b>	<b>555.375,94</b>	% Período:	100,00%											
<b>Resumo</b>														
Período:		Repasse:	12,39%	24,78%	36,77%	8,48%	17,58%							
		Contrapartida:	118.337,82	236.724,60	351.257,98	81.056,05	167.999,49							
		Outros:												
Acumulado:		Investimento:	118.337,82	236.724,60	351.257,98	81.056,05	167.999,49							
		Repasse:	12,39%	37,16%	73,93%	82,42%	100,00%							
		Contrapartida:	118.337,82	355.052,42	706.320,40	787.376,45	955.375,94							
		Outros:												
		Investimento:	118.337,82	355.052,42	706.320,40	787.376,45	955.375,94							

Responsável Técnico  
Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN  
CREACAU: PR-184633/D  
ART/RR: 1720245624490

**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**



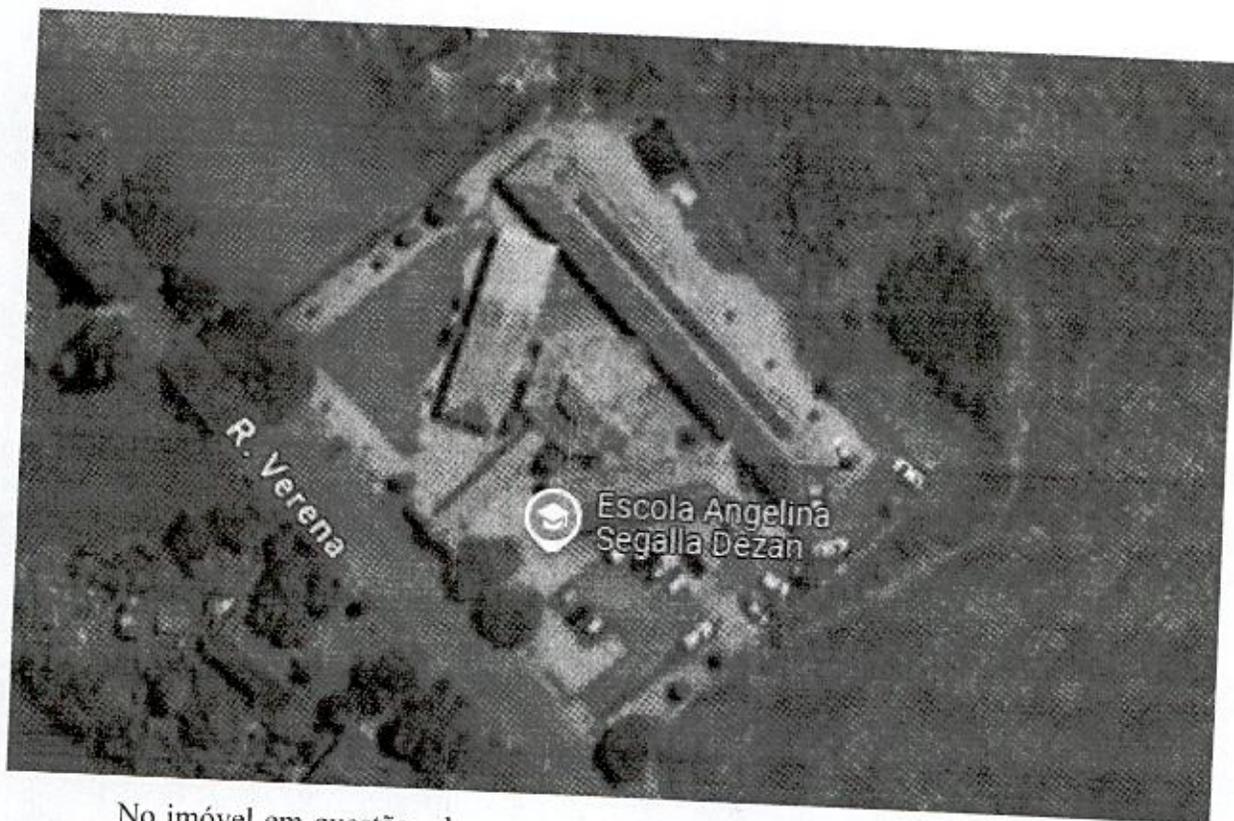
**AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA**  
**DEZAN**

## 1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Dezan, localizada na Rua Verena Dalamagro, nº 51 na cidade de Três Barras do Paraná – PR, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

A obra consistirá na construção de 6 Salas de aula, auditório, banheiros feminino e masculino e duas unidades de ambientes de apoio, em anexo ao bloco pedagógico existente no empreendimento.

A foto abaixo representa a situação atual do imóvel a ser edificado por meio deste objeto.



No imóvel em questão, observa-se a existência de uma edificação, sendo necessário então, que a nova edificação seja locada e executada em conformidade com a realidade do local.

Todas as especificações que seguem visam complementar as peças gráficas auxiliando na descrição de serviços e especificar os materiais a serem utilizados em obra devendo obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e especificações constantes neste memorial.

## 1.1 NORMAS GERAIS

### 1.1.1 Anotação de responsabilidade técnica (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela **Execução da Obra**.

A prefeitura municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de **Projeto, orçamento e Fiscalização**.

### 1.1.2 Recusa de serviços

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

## 1.2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

### 1.2.1. Placa de obra

A empresa contratada será responsável pela aquisição e fixação da placa de obra com dimensões mínimas de 2,40 x 1,20 metros. Esta deverá ser de acordo com manual específico, e deve permanecer no local da obra desde seu início até a finalização dos serviços.

## 2. AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN

### 2.1. DESCRIÇÃO DA OBRA

Este memorial se trata da construção de uma edificação térrea localizada na **Rua Verena Dalamagro, nº 51 na cidade de Três Barras do Paraná – PR.**

Área a construir: 387,14 m<sup>2</sup>

Esta edificação deverá ser executada observando os seguintes projetos:

- a. Projeto arquitetônico;
- b. Projeto estrutural;
- c. Projeto elétrico;
- d. Projeto hidráulico;
- e. Projeto sanitário;
- f. Memorial descritivo;
- g. Planilha orçamentária.

### 2.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 2.2.1. Limpeza superficial do terreno

Deverá ser executada a Limpeza do Terreno, de forma manual, antes de qualquer serviço, retirando-se todo e qualquer material orgânico (retirada da camada vegetal).

#### 2.2.2. Locação da obra

Deverá ser realizada de forma convencional a partir das cotas fixadas em projeto com utilização de tábuas corridas pontaletadas executadas com extremo rigor, os esquadros conferidos e as medidas tomadas em nível nos locais necessários.

As paredes devem ser locadas pelos seus eixos a fim de compensar as diferenças entre as medidas reais dos tijolos e aquelas consignadas em planta.

## 2.3. FUNDAÇÃO

### 2.3.1. Estacas

Serão executadas nos locais indicados em planta estacas escavadas a trado com diâmetro de 0,25 metros e profundidade de mínima de 3,50 metros armadas conforme projeto estrutural e com resistência mínima do concreto  $f_{ck}$  25 Mpa.

### 2.3.2. Blocos de coroamento

As valas para execução dos blocos de coroamento, onde houver, deverão ser abertas levando em consideração a profundidade da viga baldrame a ser executada sobre os blocos, as dimensões do próprio bloco e a execução de lastro de brita graduada em seu fundo com 5,00 centímetros de espessura.

Após escavação, deverá ser realizada compactação manual do solo com utilização de soquete.

Os blocos deverão ser executados em concreto armado com dimensões conforme detalhamento existente em projeto estrutural, sobre lastro de brita com 5,00 centímetros de espessura.

Os blocos de coroamento, assim como suas armaduras, deverão ser executados em completo seguimento aos detalhamentos existentes em projeto estrutural em anexo.

Junto à execução dos blocos de coroamento, deverão ser executadas as esperas dos pilares, onde houver, sendo as mesmas detalhadas conforme projeto estrutural.

## 2.4. INFRAESTRUTURA

### 2.4.1. Vigas baldrame

As valas para execução de vigas baldrame, onde houver, deverão ser abertas levando em consideração as dimensões das vigas em questão, a execução de lastro de brita graduada em seu fundo com 5,00 centímetros de espessura, e que a concretagem das vigas baldrame se procederá com cota da face superior elevando-se a 10,00 centímetros da cota do terreno.

Após escavação, deverá ser realizada compactação manual do solo com utilização de soquete.

Deverão ser executadas em concreto armado com dimensões e detalhamento em seguimento ao exposto em projeto estrutural, respeitando em todos os casos cobrimento mínimo de 3,0 centímetros e resistência mínima do concreto fck 25 Mpa sobre lastro de brita com 5,00 centímetros de espessura.

## **2.5. SUPERESTRUTURA**

### **2.5.1. Pilares**

Executados em concreto armado, com seção transversal e armação devendo ser executada conforme projeto estrutural, em todos os casos deverá ser respeitado cobrimento mínimo de 2,5 centímetros e armadura transversal com aço CA-60 5,00 milímetros com espaçamento conforme projeto estrutural, com comprimento variável de acordo com a seção transversal. O concreto empregado deverá ter resistência mínima de fck 25 Mpa.

Quantidade, posicionamento e classificação das barras longitudinais deverão ser consultados em projeto estrutural para cada um dos pilares a executar.

### **2.5.2. Vigas superiores**

Executadas em concreto armado com seção transversal e armação variável segundo plantas de fôrma, respeitando cobrimento mínimo de 2,5 centímetros e resistência mínima do concreto fck 20 Mpa.

## **2.6. IMPERMEABILIZAÇÃO**

As faces superiores e laterais de vigas baldrame executadas serão revestidas com tinta asfáltica em duas demãos.

## **2.7. ALVENARIA**

### **2.7.1. Alvenaria de vedação**

As paredes serão executadas em alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto de 14x19x39 assentados em 1/2 vez obedecendo posicionamento previsto em projeto arquitetônico.

Assentamento com juntas de 1 cm, de cimento e areia, traço 1:5, com fiadas perfeitamente niveladas e parâmetros a prumo.

## 2.8. VERGAS E CONTRAVERGAS

Todos os vãos superiores de portas e janelas que não venham facear vigas deverão ter vergas em concreto moldadas in-loco apoiadas em pelo menos 30,00 centímetros na alvenaria, onde for possível.

Vergas e contravergas das aberturas deverão sobrepor a alvenaria em 30,00 centímetros, onde for possível.

Dimensões e quantidades das esquadrias estão especificadas em quadro de esquadrias presente em projeto arquitetônico em anexo a este documento.

## 2.9. COBERTURAS

Realizada em estrutura de madeira e telhamento com telhas cerâmicas, sua inclinação é de 30% em sua totalidade, a cobertura possui formato de bangalô, devendo seguir caimentos demonstrados em projeto arquitetônico.

Será realizada a instalação de calhas em chapa metálica com desenvolvimento de 100 centímetros em todas as faces da cobertura.

Deverá também ser realizada a instalação de manta térmica aluminizada em todas as suas faces abaixo da trama de madeira da sustentação da cobertura.

## 2.10. PISOS

### 2.10.1. Contrapiso

A execução de contrapisos deverá ser realizada sobre lastro de material granular com espessura de 5,00 centímetros com a aplicação de 5,00 centímetros de concreto, não havendo necessidade de armadura telada para piso.

### 2.10.2. Revestimento cerâmico

Nos locais indicados em projeto, deverá ser executada a instalação de revestimento cerâmico com placas do tipo esmaltadas de dimensões 45x45cm.

Nos locais onde as paredes não venham a receber revestimento cerâmico de paredes, deverá ser executado rodapé cerâmico de 7,00 cm de altura e 45,00 cm de largura.

Preencher totalmente o tardóz da cerâmica.

Aplicar colagem dupla em todas as peças.

### **2.11. ESQUADRIAS**

As esquadrias deverão obedecer à quantidade, posicionamento, tamanho, modelo e padrão presentes em projeto arquitetônico e planilha orçamentária, devendo ser verificados os detalhes das esquadrias em projeto, se houver.

### **2.12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas serão executadas em pleno acordo com o previsto no projeto elétrico e serão utilizados materiais de comprovada qualidade e segurança, incombustíveis.

Os pontos nas paredes (tomadas, interruptores e outros) deverão obedecer às posições definidas no projeto elétrico e, principalmente, ao detalhamento arquitetônico quando houver, devendo estar aprumadas e niveladas.

### **2.13. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS**

As instalações de água devem ser executadas de acordo com o estipulado no projeto hidráulico com os pontos colocados conforme o detalhamento arquitetônico, se houver.

Os pontos de água instalados na parede, laje ou piso, deverão levar em consideração o revestimento com cerâmica ou a ausência deste, quando for o caso, para que fiquem nivelados com o acabamento permitindo a colocação dos aparelhos e metais.

### **2.14. INSTALAÇÕES SANITÁRIAS**

As instalações de esgoto devem ser executadas de acordo com o estipulado no projeto sanitário com os pontos colocados conforme o detalhamento arquitetônico, se houver.

Os pontos de esgoto na parede ou piso, deverão levar em consideração o revestimento com cerâmica ou a ausência deste, quando for o caso, para que fiquem nivelados com o acabamento permitindo a colocação das louças e metais.

Para destinação dos efluentes será realizada instalação de caixas de inspeção, com intuito de conduzir o fluxo até a rede pública de tratamento de esgoto.

## **2.15. REVESTIMENTO DE PAREDES**

### **2.15.1. Revestimento argamassado**

As paredes internas, deverão ser revestidas com chapisco com argamassa de traço 1:3, para posterior tratamento com camada de emboço com 25 milímetros de espessura e traço 1:2:8, para regularização.

### **2.15.2. Revestimento cerâmico**

Os banheiros a serem executados deverão receber aplicação de revestimento cerâmico em toda altura das paredes com placa tipo esmaltada de 33x45cm.

Em toda área externa, deverá ser executado revestimento cerâmico, até a altura de 1,20 metros, com placas esmaltadas de 20x20cm. As peças cerâmicas de 20x20cm de dimensão utilizadas na área externa, deverão ter efeito de pastilhas, possuindo divisão em blocos de 10x10cm.

Nas áreas internas de todos os ambientes, exceto banheiros, deverá ser executado revestimento cerâmico com placas esmaltadas de 20x20cm até 1,20 metros de altura.

Preencher totalmente o tardo da cerâmica.

Aplicar colagem dupla em todas as peças.

## **2.16. REVESTIMENTO DE TETO**

As paredes internas, deverão ser revestidas com chapisco com argamassa de traço 1:3, para posterior tratamento com camada de emboço com 17,5 milímetros de espessura e traço 1:2:8, para regularização.

## **2.17. PINTURA EM PAREDES**

Anteriormente aos serviços de pintura, independente de qual seja o processo escolhido, deverá ser realizada a limpeza das superfícies a receberem a aplicação de pintura, a fim de retirar quaisquer resíduos oriundos do processo construtivo que porventura possam causar danos ao serviço realizado ou comprometer a qualidade do resultado final.

As paredes internas e externas terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições para recebimento de tratamento com textura acrílica, aplicação de fundo selador e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A cor empregada para a pintura de paredes internas e externas deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

#### **2.18. PINTURA EM TETO**

As superfícies de teto terão inicialmente removidas todas as irregularidades, devendo serem lixadas e retocadas onde apresentarem imperfeições para recebimento de tratamento com textura acrílica, aplicação de fundo selador e posterior aplicação manual de duas demãos de tinta látex acrílica.

A cor empregada para a pintura de teto deverá ser consultada com o responsável técnico anteriormente à execução do serviço.

#### **2.19. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Deverão apresentar funcionamento perfeito todas as instalações, equipamentos e aparelhos com as ligações definitivas das redes de serviço público.

#### **2.20. SERVIÇOS COMPLEMENTARES**

Após a execução da edificação estar finalizada, deverá ser procedida a limpeza de toda a edificação, incluindo vidros, louças, paredes, pisos e teto.

---

Responsável Técnica  
Eng. Civil Camila Cristina Theisen  
CREA-PR 184.633/D

INº Transferência	PROponente / Tomador	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		
DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
08-24 (DES. J)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	26,33%	0,00%
			BDI 3	
			0,00%	

RECURSO →

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>								
SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	387,14	5,38	BDI 1	6,80	2.632,55
SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	91,12	69,89	BDI 1	88,29	8.044,98
SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	2,88	464,20	BDI 1	586,42	1.688,89
SINAPI	97650	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						786,51
SINAPI	97650	REMOÇÃO DE TRAMA DE MADEIRA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	46,90	9,07	BDI 1	11,46	537,47
SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_08/2023	M2	46,90	4,20	BDI 1	5,31	249,04
SINAPI	101174	FUNDAÇÃO						46.734,63
SINAPI	101174	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	140,00	89,69	BDI 1	113,31	15.863,40
SINAPI	96523	BLOCOS DE COROAMENTO						30.871,23
SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	M3	25,72	110,36	BDI 1	139,42	3.585,88
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	M3	1,81	186,46	BDI 1	235,55	426,35
SINAPI	96534	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	78,54	81,40	BDI 1	102,83	8.076,27
SINAPI	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	314,40	16,52	BDI 1	20,87	6.561,53
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	86,50	9,04	BDI 1	11,42	987,83
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	105,70	10,82	BDI 1	13,67	1.444,92
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	18,50	14,52	BDI 1	18,34	339,29
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE COROAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPa, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	10,73	697,09	BDI 1	880,63	9.449,16



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grado de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TransfereGov	PROponente / Tomador	APÉLIDO DO EMPREENHIMENTO
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO
DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
09/24 (DES.1)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
		BDI 1
		26,33%
		BDI 2
		0,00%
		BDI 3
		0,00%

RECURSO

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
<b>INFRAESTRUTURA</b>								
<b>VIGAS BALDRAME</b>								
SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS), AF_01/2024	M3	38,52	121,42	BDI 1	153,39	5.908,58
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESURA DE 5 CM", AF_01/2024	M3	5,50	169,56	BDI 1	214,21	1.178,16
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES, AF_01/2024	M2	189,12	70,06	BDI 1	88,51	16.739,01
SINAPI	104919	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	62,20	12,78	BDI 1	16,14	1.003,91
SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 8 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	421,00	14,48	BDI 1	18,29	7.700,09
SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM, AF_01/2024	KG	215,10	21,30	BDI 1	26,91	5.788,34
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCO DE CORAMENTO OU VIGA BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_01/2024	M3	10,73	697,09	BDI 1	880,63	9.449,16
SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS, AF_09/2023	M2	185,02	42,70	BDI 1	53,94	9.979,96
SINAPI	104737	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA, AF_08/2023	M3	22,29	24,97	BDI 1	31,54	703,03
<b>SUPERESTRUTURA</b>								
<b>PILARES</b>								
SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PE-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES, AF_09/2020	M2	88,81	109,23	BDI 1	137,99	12.254,89
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	195,60	9,04	BDI 1	11,42	2.233,75
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	290,70	10,82	BDI 1	13,67	3.973,87
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM, AF_06/2022	KG	106,30	14,52	BDI 1	18,34	1.949,54
SINAPI	103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF_02/2022	M3	4,05	905,58	BDI 1	1.144,02	4.633,28
<b>VIGAS SUPERIORES</b>								
								<b>80.666,23</b>
								<b>193.318,32</b>
								<b>25.045,33</b>
								<b>58.450,26</b>
								<b>965.375,84</b>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TransfereGov / PROponente / Tomador	MUNICÍPIO / UF			
	01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,33%	BDI 2 0,00%
Nº TransfereGov / Tomador	MUNICÍPIO / UF			
	01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,33%	BDI 2 0,00%
DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
08-24.(DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		

RECURSO ↓

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTELETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	215,41	174,37	BDI 1	220,28	47.450,51
SINAPI	92764	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	52,60	8,68	BDI 1	10,97	577,02
SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	15,10	9,04	BDI 1	11,42	172,44
SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	176,10	10,82	BDI 1	13,67	2.407,29
SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	345,10	12,26	BDI 1	15,49	5.345,60
SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	10,10	13,33	BDI 1	16,84	170,08
SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	179,50	14,52	BDI 1	18,34	3.292,03
SINAPI	103683	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPa, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO DE MULTIPAVIMENTOS ATÉ 04 ANDARES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M3	13,32	1.263,03	BDI 1	1.595,59	21.253,26
<b>LAJE</b>								
SINAPI	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL - ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	M2	405,08	171,19	BDI 1	216,26	87.604,76
<b>COBERTURA</b>								
SINAPI	92554	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESSOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VAG DE 12 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	UN	15,00	3.378,21	BDI 1	4.267,69	64.015,35
SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	484,34	97,46	BDI 1	123,12	59.631,94
SINAPI	94226	SUBCOBERTURA COM MANTA PLÁSTICA REVESTIDA POR PELÍCULA DE ALUMÍNIO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	484,34	18,83	BDI 1	23,79	11.522,45
SINAPI	94198	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO PORTUGUESA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	484,34	43,75	BDI 1	55,27	26.769,47



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grado de Sigilo  
#PÚBLICO

O		Nº TransfereGov / PROPONENTE / TOMADOR		APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
SINAPI		0 / PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR		AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		
DATA BASE	DESCRÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF		BDI 1	BDI 2	BDI 3
08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR		26,33%	0,00%	0,00%

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	87,07	87,70	BDI 1	110,79	9.648,49
SINAPI	89580	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	12,00	74,81	BDI 1	94,51	1.134,12
SINAPI	102663	DRENO SUBSUPERFICIAL (SEÇÃO 0,40 X 0,40 M), COM TUBO DE CONCRETO SIMPLES POROSO, DN 200 MM, ENCHIMENTO COM AREIA. AF_07/2021	M	25,40	50,19	BDI 1	63,41	1.610,61
<b>ALVENARIA</b>								
SINAPI	103325	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	M2	359,96	84,69	BDI 1	106,99	38.512,12
SINAPI	105023	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	38,50	66,45	BDI 1	83,95	4.894,16
SINAPI	105029	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO, ESPESSURA DE *15* CM. AF_03/2024	M	26,50	49,65	BDI 1	62,72	1.662,08
<b>PISO</b>								
SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_01/2024	M3	19,00	169,56	BDI 1	214,21	4.069,99
SINAPI	94982	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	380,00	79,51	BDI 1	100,44	38.167,20
<b>REVESTIMENTO CERÂMICO</b>								
SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_02/2023_PE	M2	380,00	61,46	BDI 1	77,64	29.503,20
SINAPI	88049	RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45CM. AF_02/2023	M	268,85	8,69	BDI 1	10,98	2.930,01
SINAPI	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	6,00	123,96	BDI 1	156,62	1.252,96
<b>ESQUADRIAS E ACESSÓRIOS</b>								
SINAPI	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	9,36	1.163,70	BDI 1	1.470,10	13.760,14
SINAPI	100701	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	M2	2,97	1.133,39	BDI 1	1.431,81	4.252,48
SINAPI	91338	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	16,80	1.488,65	BDI 1	1.880,86	31.598,45

RECURSO

MUNICÍPIO / UF	MUNICÍPIO / UF	
	TRES BARRAS DO PARANÁ/PR	TRES BARRAS DO PARANÁ/PR
APELIDO DO EMPREENDIMENTO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO	
Nº TransfereGov	Nº TransfereGov	
	01	
DATA BASE	DATA BASE	
	08-24 (DES.)	
DESCRICAÇÃO DO LOTE	DESCRICAÇÃO DO LOTE	
	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	
BDI 1	BDI 1	
	26,33%	
BDI 2	BDI 2	
	0,00%	
BDI 3	BDI 3	
	0,00%	

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	23,65	762,75	BDI 1	963,58	22.789,67
SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,75	1.259,61	BDI 1	1.591,27	4.375,99
SINAPI	101965	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATE 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	26,50	141,44	BDI 1	178,68	4.735,02
SINAPI	102253	DIVISÓRIA SANITÁRIA, TIPO CABINE, EM GRANITO CINZA POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE AC III-E, EXCLUSIVE FERRAGENS. AF_01/2021	M2	16,56	931,80	BDI 1	1.177,14	19.493,44
<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>								
<b>DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO</b>								
SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	12,18	BDI 1	15,39	123,12
SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	7,00	12,93	BDI 1	16,33	114,31
SINAPI	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	14,37	BDI 1	18,15	18,15
Composição	001	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 60 ATE 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	107,39	BDI 1	135,67	135,67
SINAPI	101679	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 24 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	532,79	BDI 1	673,07	673,07
SINAPI	96965	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	1,00	72,81	BDI 1	91,98	91,98
<b>FIOS E CABOS</b>								
SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	250,70	3,13	BDI 1	3,95	900,27
SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	820,90	4,51	BDI 1	5,70	4.679,13
SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	740,00	6,92	BDI 1	8,74	6.467,60
SINAPI	91930	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	686,20	9,63	BDI 1	12,17	8.351,05
								<b>355.375,24</b>
								<b>49.626,43</b>
								<b>1.156,30</b>
								<b>30.225,64</b>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TransfereGOV / PROPONENTE / TOMADOR 01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		
	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 26,33%	BDI 2 0,00%

RECURSO

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
SINAPI	91934	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM² ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	58,10	24,73	BDI 1	31,24	1.815,04 RA
SINAPI	92086	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM² ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	164,30	38,17	BDI 1	48,22	7.922,55 RA
<b>ELETRODUTOS</b>								
SINAPI	91934	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	502,60	21,70	BDI 1	27,41	13.776,27 RA
SINAPI	91963	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	4,00	13,33	BDI 1	16,84	67,36 RA
<b>LUMINÁRIAS E ACESSÓRIOS</b>								
SINAPI	100903	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18/20 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_PS	UN	18,00	27,98	BDI 1	35,35	636,30 RA
SINAPI	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	15,00	16,06	BDI 1	20,29	304,35 RA
SINAPI	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	9,00	22,37	BDI 1	28,26	254,34 RA
<b>EMBITIDOS - TOMADAS E INTERRUPTORES</b>								
SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	5,00	34,08	BDI 1	43,05	215,25 RA
SINAPI	92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	57,99	BDI 1	73,26	146,52 RA
SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	51,90	BDI 1	65,57	65,57 RA
SINAPI	91969	INTERRUPTOR PARALELO (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	2,00	91,86	BDI 1	116,05	232,10 RA
SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	1,00	38,16	BDI 1	48,21	48,21 RA
SINAPI	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	27,00	55,14	BDI 1	69,86	1.880,82 RA
SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	9,00	54,30	BDI 1	68,60	617,40 RA
<b>INSTALAÇÕES DE LÓGICA</b>								
SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023_PA	M	160,90	21,70	BDI 1	27,41	4.410,27 RA
SINAPI	98296	CABO ELÉTRONICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	160,50	6,19	BDI 1	7,82	1.258,24 RA

**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

Nº TransfereGov / PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
0 / PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		
DATA BASE (08-24 (DES.))	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2
08-24 (DES.)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	26,33%	0,00%
		BDI 3	0,00%

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SINAPI	98307	TOMADA DE REDE R445 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00	51,96	BDI 1	65,64	393,84
SINAPI	92869	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), METÁLICA, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	6,00	11,90	BDI 1	15,03	90,18
SINAPI-I	39594	PATCH PANEL, 24 PORTAS, CATEGORIA 5E, COM RACKS DE 19" DE LARGURA E 1 U DE ALTURA	UN	1,00	304,66	BDI 1	384,88	384,88
SINAPI	98305	RACK FECHADO PARA SERVIDOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00	2.540,84	BDI 1	3.209,84	3.209,84
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>								
<b>CAIXAS E ACESSÓRIOS</b>								
SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUILOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	3,00	613,19	BDI 1	774,64	2.323,92
SINAPI	89485	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_06/2022	UN	8,00	18,07	BDI 1	22,83	182,64
SINAPI	99707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	2,00	50,14	BDI 1	63,34	126,68
<b>TUBULAÇÕES</b>								
SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	14,52	24,44	BDI 1	30,88	448,38
SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	5,10	30,79	BDI 1	38,90	198,39
SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	34,94	42,88	BDI 1	54,17	1.892,70
SINAPI	89849	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AEREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	38,28	62,94	BDI 1	79,51	3.043,64
SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	7,21	14,83	BDI 1	18,73	135,04
<b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>								
<b>TUBULAÇÕES</b>								
SINAPI	89446	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	40,22	5,07	BDI 1	6,40	257,41
SINAPI	89449	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	8,17	16,70	BDI 1	21,10	172,39
								<b>955.376,94</b>
								<b>8.351,30</b>
								<b>2.633,24</b>
								<b>5.718,15</b>
								<b>13.330,98</b>
								<b>871,12</b>
								<b>257,41</b>
								<b>172,39</b>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

AÇÃO	Nº TransfereGov	PROPOSTANTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO			
E SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	26,33%	0,00%	0,00%

RECURSO ↓

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN</b>								
SINAPI	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	30,52	11,45	BDI 1	14,46	441,32 RA
<b>REGISTROS</b>								
SINAPI	89352	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	37,67	BDI 1	47,59	885,20 RA
SINAPI	103047	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, COM VOLANTE, DN 20 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	27,15	BDI 1	34,30	34,30 RA
SINAPI	94497	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	111,17	BDI 1	140,44	280,88 RA
SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	4,00	93,97	BDI 1	118,71	474,84 RA
<b>APARELHOS SANITÁRIOS</b>								
SINAPI	102623	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUIDOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BÓIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	1,00	871,19	BDI 1	1.100,57	1.100,57 RA
SINAPI	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	3,00	21,32	BDI 1	26,93	80,79 RA
SINAPI	100848	VASO SANITÁRIO INFANTIL LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	610,54	BDI 1	771,30	3.085,20 RA
SINAPI-I	11761	ASSENTO VASO SANITÁRIO INFANTIL EM PLÁSTICO BRANCO	UN	4,00	82,76	BDI 1	104,58	418,32 RA
SINAPI	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUIDO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	4,00	602,78	BDI 1	761,49	3.045,96 RA
SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	4,00	38,90	BDI 1	49,14	196,56 RA
SINAPI	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	156,53	BDI 1	197,74	1.186,44 RA
SINAPI	86915	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	6,00	140,53	BDI 1	177,53	1.065,18 RA
SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	259,82	BDI 1	328,23	656,46 RA
SINAPI	100872	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	292,56	BDI 1	369,59	739,18 RA
<b>REVESTIMENTO DE PAREDES</b>								
<b>REVESTIMENTO ARGAMASSADO</b>								
SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRACO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	719,92	4,77	BDI 1	6,03	4.341,12 RA
					<b>955.375,94</b>			
					<b>107.316,08</b>			<b>61.826,73</b>



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
**#PÚBLICO**

<b>Nº TransfereGov / PROPONENTE / TOMADOR</b>	APELIDO DO EMPREENDIMENTO		
01/PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO		
<b>DATA BASE</b>	<b>MUNICÍPIO / UF</b>	<b>BDI 1</b>	<b>BDI 2</b>
08.24 (DES.)	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	26,33%	0,00%
<b>DESCRIÇÃO DO LOTE</b>	<b>BDI 3</b>		
AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	0,00%		

RECURSO →

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
SINAPI	87777	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁZIOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_08/2022	M2	719,82	63,21	BDI 1	79,95	955.375,94
SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO	M2	91,75	89,06	BDI 1	112,51	45.489,35
SINAPI	87267	TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	320,22	86,93	BDI 1	109,82	10.322,79
SINAPI	87862	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	M2	405,09	6,25	BDI 1	7,90	3.200,21
SINAPI	90406	CHAPISCO APLICADO NO TETO OU EM ALVENARIA E ESTRUTURA, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	405,09	45,72	BDI 1	57,76	23.398,00
SINAPI	95305	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM TETO. E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	307,95	13,69	BDI 1	17,29	5.324,46
SINAPI	88485	<b>PINTURA DE PAREDES</b>	M2	307,95	4,23	BDI 1	5,34	1.644,45
SINAPI	88489	<b>PAREDES INTERNAS</b>	M2	307,95	13,11	BDI 1	16,56	5.099,65
SINAPI	88484	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	405,09	5,34	BDI 1	6,75	2.734,36
SINAPI	88494	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	405,09	24,57	BDI 1	31,04	12.573,99
SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	405,09	13,11	BDI 1	16,56	6.708,29
SINAPI	88484	<b>PINTURA DE TETO</b>	M2	405,09	5,34	BDI 1	6,75	2.734,36
SINAPI	88494	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	405,09	24,57	BDI 1	31,04	12.573,99
SINAPI	88489	EMASSAMENTO COM MASSA LATEX, APLICAÇÃO EM TETO, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	405,09	13,11	BDI 1	16,56	6.708,29
SINAPI	88489	PINTURA LATEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	405,09	13,11	BDI 1	16,56	6.708,29

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.



**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

O	Nº TransfereGov	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
SINAPI	0	PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - BLOCO PEDAGÓGICO
	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF
	08-24 (DES.)	AMPLIAÇÃO ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN	TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 26.33% BDI 2 0.00% BDI 3 0.00%

RECURSO

Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
		ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN						855.375,84

Preço arredondado de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.  
Posição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

S DO PARANÁ/PR

7 de outubro de 2024

Responsável Técnico  
Nome: CAMILA CRISTINA THEISEN  
CREA/CAU: PR-184633/D  
ART/RRT: 1720245624490







ESTADO DO PARANÁ  
**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 08 de outubro de 2024.

De: Dpto de Contabilidade  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 0102/2024, em especial, a página nº 046, informa-se que no dia de hoje (08/11/2024), em consulta realizada ao sistema contábil, conforme demonstra documentos anexos, nas contas 406 e 407, fontes 103 e 504, da Lei Orçamentária Anual – LOA – Lei nº 2.602/24, de 28 de dezembro de 2023, aponta o saldo de dotações na ordem de **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, para a realização das despesas pretendidas, conforme dotações abaixo relacionadas:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,

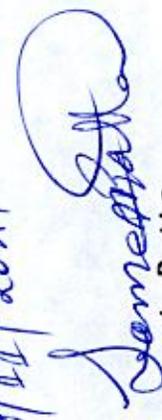
  
**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC Nº PR - 052743/O

**Balancete do Saldo da Despesa**

000032

Local: TRES BARRAS DO PR  
 Estado do Paraná  
 01/11/2024 até 08/11/2024  
 Gestora: 9999 - CONSOLIDADO  
 Ação: 1.008 - Execução de obras de infraestrutura na área da educação.  
 Despesa: 406 - Natureza: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES, 407 - Natureza: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.	C.O.	Dotação		Reservado + Bloqueado		Empenhado		Liquidação		Pago		Saldo Pag
		Inicial	Alteração	Atualizada	Disponível	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	No Período	Acumulado	
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		33.000,00	0,00	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		22.000,00	0,00	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		55.000,00	0,00	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

08/11/2024  
  
**Leomar A. Rotta**  
 Contador  
 CRC Nº PR - 05274310



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000033

Três Barras do Paraná-PR, 13 de novembro de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Fazenda  
**Para:** Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

**CARMEM BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

1.1. A contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Dezan justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura escolar à crescente demanda educacional. A escola enfrentará sobrecarga de uso dos espaços existentes devido à expansão das atividades pedagógicas considerando o aumento do número de alunos atendidos em especial ao regime integral. Tal sobrecarga impacta diretamente na segurança e na qualidade do ensino, tornando a ampliação imprescindível para assegurar um ambiente adequado, funcional e em conformidade com as normas de segurança e de qualidade estabelecidas para o ensino básico.

1.2. Ademais, a ampliação permitirá o pleno aproveitamento dos recursos que serão disponibilizados pelo Governo Estadual, por meio do "*Programa de Educação Integral em Tempo Integral - ETI*", garantindo que os investimentos tenham um impacto duradouro e positivo na comunidade escolar. Essa contratação também reflete o compromisso da administração pública em melhorar continuamente as condições educacionais e assegurar o bem-estar dos alunos, contribuindo para o desenvolvimento educacional e social da população local de Três Barras do Paraná

### 2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO II

2.1. Este Estudo Técnico Preliminar está fundamentado na Lei Orçamentária Anual, que contempla dotação orçamentária específica para contratação de empresa especializada para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme especificado nos projetos, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo licitatório. A alocação desses recursos reflete o compromisso da administração com a manutenção e a melhoria dos equipamentos públicos, alinhando-se aos objetivos estratégicos do Município. A seguir, está a referência da dotação orçamentária correspondente:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00



### 3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

3.1. Dada a natureza do objeto e as justificativas apresentadas, a contratação será efetuada por meio de licitação na modalidade de Concorrência Pública, com critério de julgamento pelo menor preço global. A execução do contrato seguirá o regime de empreitada por preço global.

3.2. A obra consiste na construção de 06 (seis) salas de aula, auditório, banheiros (feminino e masculino) e duas unidades de apoio, em anexo ao bloco pedagógico existente no empreendimento.

3.3. O objetivo é selecionar uma empresa especializada para fornecer os serviços de infraestrutura, em regime de preço global, necessários à execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan de Três Barras do Paraná, conforme citado no item anterior.

### 4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

4.1. O dimensionamento das quantidades a serem contratadas foi realizado com base em projetos técnicos e executivos, assim como em um memorial descritivo elaborado pelo Departamento de Engenharia. Estes documentos, anexados ao processo licitatório, incluem o Quadro de Composição de Investimentos (QCI), a Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e o Cronograma Físico-Financeiro. Esses elementos fornecem as estimativas detalhadas necessárias para a execução adequada dos serviços e asseguram a precisão no planejamento e acompanhamento do projeto. A seguir, estão descritos na tabela as estimativas e quantidades detalhadas.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE SEIS SALAS DE AULA, AUDITÓRIO, BANHEIROS MASCULINO E FEMININO, ALÉM DE DUAS UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m <sup>2</sup> .	UND	01	955.375,94



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ARTIGO 18, § INCISO V**

5.1. O levantamento de mercado realizado envolveu a análise das alternativas disponíveis e a justificativa técnica e econômica para a escolha da solução a ser contratada, conforme o Artigo 18, Inciso V, § 1º da Lei Nº 14.133/2021. Este processo visa assegurar que a opção escolhida seja a mais adequada e eficiente para atender às necessidades do projeto.

5.2. Considerando as características do objeto a ser contratado, conclui-se que a modalidade mais apropriada é a empreitada por preço global. Essa abordagem permite a integração de todas as etapas e serviços necessários para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, garantindo uma solução coesa e eficiente.

5.3. Modalidade de Licitação: A escolha pela Concorrência Pública está fundamentada no Artigo 2º, Inciso VI da Lei Nº 14.133/2021. Esta modalidade é adequada para contratações de grande vulto, proporcionando ampla competição e transparência no processo licitatório.

5.4. Critério de Julgamento - Menor Preço: O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme as diretrizes estabelecidas pela legislação de licitações. Este critério busca assegurar a seleção da proposta que oferece a melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, considerando todo o ciclo de vida do contrato.

5.4.1. A escolha do critério de "Menor Preço" é justificável pelo potencial de fomentar maior competição entre os participantes, garantindo que a proposta vencedora seja a mais econômica dentro das especificações do edital. Isso contribui para a economia dos recursos públicos e para a obtenção do melhor custo-benefício para a Administração.

5.5. A contratação será efetuada como um objeto não divisível, sem parcelamento, e executada por uma única empresa. A indivisibilidade é justificada pela necessidade de garantir uma execução eficiente e integrada dos serviços, evitando a fragmentação que poderia comprometer a qualidade e a coordenação das atividades. Centralizar a responsabilidade em uma única contratada facilita o monitoramento, a resolução de



problemas e o controle da execução do contrato, além de assegurar uma atribuição clara de responsabilidades.

5.6. Com base na tabela SINAPI, foram obtidos os preços máximos de referência para os itens a serem contratados, exceto para o item 07, cujo valor foi estabelecido por meio de pesquisa de preços realizada junto a três fornecedores especializados no ramo.

#### 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em uma análise detalhada, que inclui preços unitários referenciais, tabelas de referência, memórias de cálculo e outros documentos técnicos e econômicos que fornecem suporte à estimativa. Esses elementos garantem a precisão e a fundamentação adequada para o valor estimado.

6.2. A estimativa de preços foi desenvolvida em conformidade com os quantitativos levantados pela equipe de engenharia, levando em consideração os projetos, as condições do local da obra e os requisitos técnicos específicos. As composições de preços são detalhadas nas planilhas orçamentárias e fundamentadas nos documentos técnicos produzidos pela equipe de engenharia do Município, assegurando a precisão e a adequação dos cálculos.

6.3. Os custos de execução foram meticulosamente calculados em planilhas orçamentárias, elaboradas por uma equipe técnica qualificada. Esses cálculos servirão como base para o valor final de referência da contratação, que será integrado ao Termo de Referência e ao Edital de Licitação, garantindo transparência e precisão na proposta financeira.

6.4. O valor máximo previsto para a contratação, conforme indicado na planilha orçamentária, é de **R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos)**. Este valor reflete a estimativa financeira necessária para a execução integral da ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, assegurando que o orçamento esteja alinhado com os requisitos e a complexidade do projeto.



## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ARTIGO 18, 1º INCISO VII**

7.1. O objeto da contratação visa a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan de Três Barras do Paraná e será realizado por uma empresa especializada na área de engenharia. Todos os serviços e obras deverão ser executados em conformidade rigorosa com a documentação técnica fornecida pelo Município. Esta documentação, que estará disponível na íntegra para os participantes do certame, garante que a execução do projeto esteja alinhada com os padrões técnicos e requisitos especificados, assegurando a qualidade e a precisão na realização dos serviços.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII**

8.1. O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto. Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ARTIGO 18, § 1º INCISO IX**

9.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos visa garantir economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Através do certame, buscamos selecionar o fornecedor mais qualificado para a prestação dos serviços, assegurando que a proposta escolhida seja a mais vantajosa para a Administração. Os resultados esperados incluem:



- a) Assegurar que todos os prazos estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos para possibilitar o início oportuno das obras complementares.
- b) Implementar um controle de qualidade rigoroso sobre os serviços prestados, garantindo que todos os padrões técnicos e exigências contratuais sejam atendidos.
- c) Avaliar e monitorar os possíveis impactos ambientais das obras, adotando medidas corretivas e preventivas conforme necessário para minimizar qualquer efeito adverso.
- d) Identificar e mitigar riscos de forma proativa, corrigindo quaisquer falhas com a máxima agilidade para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços.
- e) Garantir que a contratação resulte na melhor prática de execução dos serviços, mantendo altos padrões de qualidade em todas as etapas do projeto.

9.2. Com base nos objetivos descritos, os resultados pretendidos incluem a melhoria na infraestrutura da Escola Municipal Angelina Segala Desan, proporcionando um ambiente mais seguro e funcional para a comunidade. Além disso, buscamos otimizar o uso dos recursos disponíveis, aumentar a eficiência na execução do projeto e assegurar a satisfação da população com a qualidade das obras realizadas.

#### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ART. 18, § 1º, INCISO X**

10.1. A administração adotará as seguintes providências durante o processo licitatório e a execução do contrato:

- a) Selecionar e designar os servidores responsáveis pela fiscalização das obras, garantindo que estes tenham a experiência e o conhecimento necessários para monitorar efetivamente o andamento dos serviços.
- b) Assegurar que os servidores escolhidos para a fiscalização sejam devidamente capacitados e qualificados para desempenhar suas funções, recebendo treinamento específico conforme a complexidade dos serviços contratados.
- c) Realizar um acompanhamento rigoroso das ações e etapas previstas nos projetos e documentos apresentados, assegurando que todas as adequações e



melhorias sejam implementadas conforme o planejado e com o padrão de qualidade exigido.

Essas providências visam garantir que o processo licitatório e a execução do contrato ocorram de maneira eficiente, transparente e em conformidade com as especificações técnicas e legais estabelecidas.

**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - ARTIGO 18, § 1º INCISO XI**

11.1. Não existem em andamento nesta administração contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**12. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - ARTIGO 18, § 1º INCISO XII**

12.1. Não há impactos ambientais para a presente contratação.

**13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII**

13.1. O presente estudo, juntamente com a análise técnica de viabilidade, conclui pela necessidade e adequação da contratação de empresa especializada em engenharia para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, que consiste na construção de seis salas de aula, auditório, banheiros (feminino e masculino) e duas unidades de ambientes de apoio no Município de Três Barras do Paraná. A ampliação proposta é tecnicamente viável e fundamental para melhorar as condições físicas e operacionais da escola, atendendo às exigências de segurança, funcionalidade e qualidade no preparo e armazenamento de alimentos.

13.2. A viabilidade do projeto foi confirmada através de levantamentos detalhados e vistoria técnica, que asseguraram a precisão das quantidades e especificações



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000041

necessárias para a execução da obra. Além disso, a contratação inclui o fornecimento de todos os materiais necessários, conforme descrito nos projetos executivos e planilhas orçamentárias anexas, garantindo que a obra seja realizada de forma completa e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

13.3. Portanto, recomenda-se a imediata abertura do processo licitatório para que a obra possa ser executada dentro dos prazos estabelecidos, maximizando o uso eficiente dos recursos disponíveis e atendendo às demandas da comunidade escolar. A realização desta ampliação proporcionará um ambiente escolar mais seguro e adequado, impactando positivamente o bem-estar dos alunos e funcionários.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretária Municipal de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A determinação das quantidades e a especificação dos serviços e materiais foram definidas com base em um levantamento técnico detalhado, realizado pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, que realizou visitas in loco e análises técnicas para assegurar a precisão das necessidades do projeto em relação à realidade do prédio da Escola Municipal Angelina Segala Desan.

2.2. O fornecimento dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades indicadas na tabela a seguir, garantindo que todos os materiais e serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos e aos requisitos definidos no projeto.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m <sup>2</sup> A SER CONSTRUÍDA.	UND	01	955.375,94

2.3. Com base na tabela SINAPI, foram obtidos os preços máximos de referência para todos os itens a serem contratados. Estima-se um valor máximo de investimento de R\$



955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos).

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"**

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan fundamenta-se na necessidade urgente de adequar a infraestrutura da escola para atender os alunos em período integral. A atual capacidade física do refeitório e do depósito de alimentos é insuficiente para atender à demanda, o que compromete o serviço de alimentação e o bom funcionamento das atividades escolares.

3.2. A ampliação é indispensável para assegurar que a escola ofereça condições adequadas de acomodação e alimentação, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos alunos. Além disso, a expansão garantirá um ambiente mais seguro, organizado e funcional, atendendo tanto aos requisitos operacionais quanto às normas vigentes de saúde e segurança.

3.3. A contratação visa também assegurar a durabilidade da infraestrutura e a continuidade do uso público, garantindo que as novas instalações atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação. A obra contribuirá diretamente para a permanência e bem-estar dos alunos na escola, reforçando o compromisso do Município com a educação de qualidade.

### **4. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA**

4.1. A obra será executada na Escola Municipal Angelina Segala Desan, situada na Rua Verena Dalmagro, nº 51, Bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná-PR. Coordenadas Geográficas: -25,428089 x -53,185844.



**5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

5.1. O prazo de validade do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, durante o qual todas as obrigações contratuais deverão ser cumpridas. A execução do objeto, referente à ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, deverá ser concluída no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**.

**6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de uma empresa de engenharia especializada** para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan. O escopo inclui a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos, conforme especificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no **Memorial Descritivo** e nos demais documentos anexos ao processo licitatório. A intervenção abrange a execução dos serviços de infraestrutura e a utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

6.2. A obra será conduzida de acordo com o **projeto arquitetônico** e as **especificações técnicas**, que consideram as necessidades operacionais da escola, as exigências de acessibilidade, segurança e durabilidade. O objetivo é garantir que as novas instalações proporcionem um ambiente adequado e funcional para os alunos e servidores, com melhorias nas condições de armazenamento de alimentos e nas áreas de alimentação, promovendo a ampliação da capacidade de atendimento da escola.

6.3. Para assegurar a plena execução do projeto, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no **Cronograma Físico-Financeiro**, além de observar todas as diretrizes impostas pela Administração, incluindo a fiscalização contínua dos serviços prestados.



## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Com base nas especificidades do objeto da contratação e nas justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar, a modalidade de licitação escolhida será **Concorrência Pública**, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021. A escolha por essa modalidade se justifica pela complexidade e pelo valor estimado da obra, que envolvem a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos da Escola Municipal Angelina Segala Desan, demandando uma análise criteriosa das propostas. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, garantindo a escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, observados todos os requisitos de qualidade e conformidade técnica.

7.2. A execução do contrato ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, em que o contratado se compromete a realizar a obra por um valor total fixo, conforme especificado no projeto básico e na planilha orçamentária anexada ao processo licitatório. Esse regime de contratação assegura maior controle sobre os custos e permite à Administração monitorar o cumprimento do escopo do projeto, evitando reajustes inesperados ou variações não justificadas no orçamento.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando a regularidade da licitante junto ao respectivo conselho com jurisdição sobre sua sede.



**Observação:** Para empresas de engenharia não registradas no CREA do Estado do Paraná, será necessária a apresentação do registro no CREA de origem. A empresa vencedora deverá obter o visto do CREA-PR antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica da empresa em serviços equivalentes ao objeto licitado, com descrição detalhada do objeto e quantidade mínima exigida, conforme o Artigo 67 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. É permitido o somatório de atestados para atingir os requisitos, conforme abaixo:

- **Descrição dos Serviços:** Execução de serviços de obras de edificação em alvenaria e concreto armado;
- **Quantidade Mínima:** 195,00 m<sup>2</sup>.

**Observação:** Os atestados devem ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CREA e/ou CAU.

c) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assegurando a adequação técnica para sua execução.

## 8.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Declaração de Responsabilidade Técnica, nomeando o responsável técnico pela execução da obra desde o início até o recebimento definitivo pelo contratante.

**Observação:** O responsável técnico deve estar diretamente envolvido na obra objeto da licitação, e a declaração deve ser acompanhada do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de, no



mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à solicitada.

b) Comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da empresa, por meio de documentos como: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

#### **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"**

9.1. A execução do objeto deverá seguir rigorosamente todas as condições e exigências especificadas nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, incluindo os projetos executivos, o memorial descritivo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Minuta do Contrato e seus respectivos anexos. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar a conformidade das obras com as normas legais e os padrões de qualidade exigidos.

9.2. Durante toda a execução da obra, a empresa contratada deverá acatar as orientações fornecidas pelo gestor do contrato e pelos fiscais designados, que serão responsáveis por acompanhar o andamento dos serviços e garantir que as etapas previstas sejam cumpridas de forma adequada. A fiscalização incluirá visitas periódicas ao local da obra para verificação do progresso físico, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com os cronogramas estabelecidos. Qualquer ajuste ou adequação que se fizer necessária deverá ser comunicada e aprovada previamente pelo gestor.

9.3. Todos os documentos mencionados, que orientam a execução do objeto, estarão à disposição dos licitantes no Edital de Licitação, garantindo total transparência e acesso às informações técnicas. A empresa contratada será responsável por garantir que a execução dos serviços atenda integralmente às especificações e prazos determinados, sempre observando as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade.



**10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no Edital, após a conclusão dos serviços e a devida verificação de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração. O pagamento seguirá os preços unitários constantes na proposta vencedora, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, e estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante, confirmando a correta execução dos serviços;
- II - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores referentes a multas ou indenizações que possam ser devidos pelo fornecedor, em função de descumprimentos contratuais ou infrações previstas no contrato.

10.3. O pagamento realizado não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais pela execução dos serviços, mantendo-se vigente a obrigação de garantir a conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos, bem como responder por quaisquer problemas decorrentes dos serviços prestados.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.



## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"**

12.1. As quantidades estimadas para a contratação, bem como os respectivos valores, estão detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e na Pasta Técnica anexas. Esses documentos foram elaborados com base em levantamentos técnicos criteriosos, assegurando a precisão dos custos envolvidos e o adequado dimensionamento dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto. A definição dos preços e estimativas segue os parâmetros legais e as diretrizes estabelecidas, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

## **14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. A obra deverá ser concluída conforme os termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

## **15. PENALIDADES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;



- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
  - 15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei N° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei N° 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## 16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"**

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu



substituto legal.

**17.1.1.** Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

**17.1.2.** Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF Nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

*Eliza Bortolanza*

**ELIZA BORTOLANZA**

Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN", aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal N° 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei N° 14.133/2021.

Após, volte-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

# MINUTA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GOVERNO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

## OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 955.375,94 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: XX/XX/2024 - XX:XX HORAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: NÃO

REGIONALIDADE: NÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**MINUTA DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**.
- 1.2.** O recebimento das propostas será até às **XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.
- 1.3.** A abertura e análise das propostas será das **XXhXX ÀS XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.
- 1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **XXhXX DO DIA XX DE XXXXX DE 2024**.
- 1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".
- 1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
- 1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.
- 1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.
- 1.8.** A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**2. DO OBJETO**



2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

### 3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000060

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou



CAPITAL DO FÉLIXÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000061

afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.6.12.2.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

**5.7.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**



CAPITAL DO FEIJÃO

## *Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

000062

**7.3.1.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bjl.org.br](mailto:contato@bjl.org.br).

### **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC Nº 123/2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preços Globais em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

**9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.**

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000065

- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000066

- 10.20.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 10.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.22.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**
- 10.23.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 10.23.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.22.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- 10.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.22.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 10.23.4.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 10.23.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.23.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor



CAPITAL DO FEIJÃO

**10.23.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.23.8.** É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:**

**11.3.** Contenha vícios insanáveis;

**11.4.** Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

**11.5.** Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

**11.6.** Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

**11.7.** Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

**11.8.** O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

**11.9.** No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

**11.10.** Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

**11.11.** A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

**11.12.** Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários.



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000068

11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", **a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000069

de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



CAPITAL DO FÉLÃO

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FEMÃO

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei N° 14.133/2021:**

**12.9.1. Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei N° 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução N° 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

**12.9.2. Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	195,00 M <sup>2</sup>

**12.9.2.1.** Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de obras em alvenaria e concreto armado;

**12.9.3. Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

**12.9.4. Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

**12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação em edificações de no mínimo 195,00 m<sup>2</sup>.**

**12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**12.10.1.** Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".**

**12.10.2. ANEXO II -** Declaração de Responsabilidade Técnica.

**12.10.3. ANEXO III -** Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

**12.10.4. ANEXO IV -** Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

**12.10.5. ANEXO V -** Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

**12.10.6. ANEXO VI -** Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

**12.10.7. ANEXO VII -** Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

**12.11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**12.11.1.** As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.11.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**12.11.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**12.11.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000073

**12.11.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**12.11.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**12.11.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**12.11.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**12.11.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**13.1.** Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, Nº 245, Centro, Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000074

- 13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.
- 13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.
- 13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.
- 13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.
- 13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.



#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "chat", e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação fará a adjudicação do objeto do presente certame à Licitante vencedora.

**16.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação ou Comissão de Licitação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**16.3.** Será facultado à Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**16.4.** Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000077

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Se, durante a vigência do Contrato, houver inexecução contratual por parte do vencedor da licitação por qualquer motivo, dando ensejo ao cancelamento do Contrato, a Administração poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para assinar Contrato.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá executar a obra, objeto desta licitação nos termos do Cronograma Físico-Financeiro.

**18.2.** O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade da obra com as exigências contratuais;

**18.2.1.** Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.



CAPITAL DO FÉLIXÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000078

18.2.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

18.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18.3. O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

## 19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação correta da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas.

19.2. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização do contrato de empreitada, à medição mensal baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.3. O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota Fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e termo de contrato de empreitada, observação referente a retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

b) Fatura com discriminação resumida dos serviços executados, especificando em separados cada obra, período de execução da etapa, número da licitação e do termo de contrato de empreitada e outros dados que julgar convenientes, na presente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo licitador.

c) Cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra.

19.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

19.4.1. Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados mediante o índice de inflação.



Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei N° 14.133/2021.

## 20. DA CAUÇÃO CONTRATUAL

**20.1.** A licitante vencedora prestará **garantia ao Contrato, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global**, nas modalidades definidas no Artigo 96, parágrafo 1º, da Lei N° 14.133/2021, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas por ventura aplicadas e ainda não pagas pela empresa licitante vencedora.

**20.2.** Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural**, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-Garantia** - No caso da opção pelo Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, e em nome da SEMOB, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato;
- c) Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**20.3.** Caso a Licitante opte pela prestação da garantia na modalidade prevista na alínea "b" do item "20.2.", deverá fazê-lo no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato. O comprovante de que a contratada prestou garantia nas demais modalidades deverão ser entregue ao Gestor e Fiscal do Contrato, em até 10 (dez) dias corridos, após a data de assinatura do contrato. A ordem de serviço só será emitida após a constituição da garantia.

**20.4.** A Prefeitura restituirá ou liberará a garantia ofertada, no prazo máximo 60 (sessenta) dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objetos desta licitação, conforme Artigo 100 da Lei N° 14.133/2021, mediante requerimento.

**20.5.** Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com a Prefeitura, nos termos da legislação vigente.

**20.6.** Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma...



**período de prorrogação**, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

**20.7.** Ocorrendo aumento no valor contratual decorrente de acréscimos de obras ou serviços, o Contratado, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto.

**20.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

## **21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**21.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**21.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;

**21.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;

**21.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Concorrência Eletrônica;

**21.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;

**21.1.5.** Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave durante a execução do fornecimento.

**21.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);

**21.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;

**21.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.

**21.2.** São obrigações do Fornecedor.

**21.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

**21.2.2.** Disponer da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;

**21.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;



- 21.2.4.1.** Substituir no prazo de 02 (dois) dias qualquer produto que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná;
- 21.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 21.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.
- 21.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);
- 21.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Concorrência Eletrônica e em seus Anexos;
- 21.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- 21.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- 21.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.
- 21.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- 21.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 21.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- 21.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.
- 21.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;
- 21.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000082

**21.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Concorrência Eletrônica.

**21.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**21.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**21.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**21.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **22. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**22.1. O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei Nº 14.133/2021, e terá duração de **12 (doze) meses**, nos termos do Artigo 105 da Lei Nº 14.133/2021.

**22.1.1.** O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

**22.2.** A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**22.3.** Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei Nº 14.133/2021.

**22.4.** Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

**22.5.** A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o Artigo 125 da Lei Federal Nº 14.133/21.

**22.6. O PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

## **23. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

**23.1.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, pelo período mínimo de 01 ano.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000083

base da proposta;

23.2. Os preços referentes a mão de obra deverão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - A da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - Ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

23.3. Os preços referentes a materiais deverão ser reajustados conforme índice IPCA/IBGE, atualização da Tabela de referência SINAPI ou outro índice previsto em contrato.

23.4. A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

23.5. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;
- f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

23.6. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

23.7. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000084

#### 24. PREÇO MÁXIMO

24.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados na Planilha Orçamentária, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos)**.

24.2. O preço global deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

#### 25. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

25.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000085

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

25.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

25.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

25.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



25.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

26.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnações e requerimentos de esclarecimentos sobre o ato convocatório da Concorrência e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

26.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

26.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida ao pregoeiro, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br).

26.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

26.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.



26.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.1.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

27.1.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

## 28. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

28.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberá a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

28.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70.

28.1.2. Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF n° 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF N° 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

28.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

28.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

28.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

28.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

28.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

28.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento.



CAPITAL DO FELIÃO

e imputados às falhas em suas atividades.

## 29. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.3. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.6. As normas que disciplinam este Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.9. Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 29.10. O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.



**29.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**29.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente em vigência.

### **30. DO FORO**

**30.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **31. ANEXOS DO EDITAL**

**31.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** - Carta Proposta;
- b) **ANEXO II** - Declaração de Responsabilidade Técnica;
- c) **ANEXO III** - Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006;
- d) **ANEXO IV** - Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica;
- e) **ANEXO V** - Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação;
- f) **ANEXO VI** - Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor;
- g) **ANEXO VII** - Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar;
- h) **ANEXO VIII** - Termo de Referência;
- i) **ANEXO IX** - Minuta do Contrato.

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ANEXO I - CARTA PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme edital.
3. O prazo de execução conforme edital.
4. O prazo de validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o (a) Sr (a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador (a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

*Deverão ser apresentados a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI" juntamente com a Carta Proposta*

A Pasta Técnica poderá ser solicitada pelo e-mail [licitacao@tresbarras.pr.gov.br](mailto:licitacao@tresbarras.pr.gov.br) ou pelo telefone (45) 3235-1212



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.  
CONCORRÊNCIA Nº XX/2024

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:

<b>NOME</b>	<b>FORMAÇÃO</b>	<b>Nº DO REGISTRO</b>	<b>DATA DO REGISTRO</b>

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
Carimbo e Assinatura

**OBS.:** Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FEMÃO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO TRATAMENTO DIFERENCIADO LEI 123/2006**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXX, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade Nº XXX, do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Que do capital da Empresa não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar;

Que o titular ou sócio da Empresa não participa com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar.

Que estará observando as disposições do § 2º do art. 4, não tendo celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação.

---

Local e data.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



CAPITAL DO FEVERÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000094

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

**CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Três Barras do Paraná.

**DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA**

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
FORMAÇÃO  
CREA Nº



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Ao

Agente de Contratação do Município de Três Barras do Paraná

**CONCORRÊNCIA N° XX/2024**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° XX/2024, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000096

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**CONCORRÊNCIA Nº XX/2024**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000097

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**CONCORRÊNCIA N° XX/2024**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Carimbo e Assinatura



## ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

### 2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A e I"

2.1 A determinação das quantidades e a especificação dos serviços e materiais foram definidas com base em um levantamento técnico detalhado, realizado pelo Departamento de Engenharia e Projetos do Município, que realizou visitas in loco e análises técnicas para assegurar a precisão das necessidades do projeto em relação à realidade do prédio da Escola Municipal Angelina Segala Desan.

2.2. O fornecimento dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas e as quantidades indicadas na tabela a seguir, garantindo que todos os materiais e serviços atendam aos padrões de qualidade exigidos e aos requisitos definidos no projeto.

LOTE Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO GLOBAL (R\$)
01	EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN, LOCALIZADA NA RUA VERENA DALAMAGRO, Nº 51, BAIRRO JARDIM GUARANI, NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, CONFORME PROJETO PREVIAMENTE ELABORADO, ORIENTANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. A OBRA COMPREENDE A CONSTRUÇÃO DE 06 (SEI SALAS DE AULA, UM AUDITÓRIO, UM BANHEIROS (MASCULINO E FEMININO), ALÉM DE 02 (DUAS) UNIDADES DE APOIO, EM ANEXO AO BLOCO PEDAGÓGICO EXISTENTE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 387,14 m <sup>2</sup> A SER CONSTRUÍDA.	UND	01	955.375,94

2.3. Com base na tabela SINAPI, foram obtidos os preços máximos de referência para todos os itens a serem contratados. Estima-se um valor máximo de investimento de R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e cinco reais noventa e quatro centavos).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

000092

3.1. A contratação de uma empresa especializada para a ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan fundamenta-se na necessidade urgente de adequar a infraestrutura da escola para atender os alunos em período integral. A atual capacidade física do refeitório e do depósito de alimentos é insuficiente para atender à demanda, o que compromete o serviço de alimentação e o bom funcionamento das atividades escolares.

3.2. A ampliação é indispensável para assegurar que a escola ofereça condições adequadas de acomodação e alimentação, visando à melhoria da qualidade do atendimento aos alunos. Além disso, a expansão garantirá um ambiente mais seguro, organizado e funcional, atendendo tanto aos requisitos operacionais quanto às normas vigentes de saúde e segurança.

3.3. A contratação visa também assegurar a durabilidade da infraestrutura e a continuidade do uso público, garantindo que as novas instalações atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação. A obra contribuirá diretamente para a permanência e bem-estar dos alunos na escola, reforçando o compromisso do Município com a educação de qualidade.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA

4.1. A obra será executada na Escola Municipal Angelina Segala Desan, situada na Rua Verena Dalmagro, nº 51, Bairro Jardim Guarani, Três Barras do Paraná-PR. Coordenadas Geográficas: -25,428089 x -53,185844.

#### 5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO- ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"

5.1. O prazo de validade do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, durante o qual todas as obrigações contratuais deverão ser cumpridas. A execução do objeto, referente à ampliação da Escola Municipal Angelina Segala Desan, deverá ser concluída no prazo máximo de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, conforme estabelecido no **Cronograma Físico-Financeiro**.

#### 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução proposta consiste na **contratação de uma empresa de engenharia especializada** para a execução das obras de ampliação da Escola Municipal Angelina Segala



CAPITAL DO FÊLÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000100

Desan. O escopo inclui a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos, conforme especificado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, no **Memorial Descritivo** e nos demais documentos anexos ao processo licitatório. A intervenção abrange a execução dos serviços de infraestrutura e a utilização de materiais que atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normas técnicas vigentes.

6.2. A obra será conduzida de acordo com o **projeto arquitetônico** e as **especificações técnicas**, que consideram as necessidades operacionais da escola, as exigências de acessibilidade, segurança e durabilidade. O objetivo é garantir que as novas instalações proporcionem um ambiente adequado e funcional para os alunos e servidores, com melhorias nas condições de armazenamento de alimentos e nas áreas de alimentação, promovendo a ampliação da capacidade de atendimento da escola.

6.3. Para assegurar a plena execução do projeto, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas no **Cronograma Físico-Financeiro**, além de observar todas as diretrizes impostas pela Administração, incluindo a fiscalização contínua dos serviços prestados.

## 7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. Com base nas especificidades do objeto da contratação e nas justificativas apresentadas no estudo técnico preliminar, a modalidade de licitação escolhida será **Concorrência Pública**, de acordo com a Lei Nº 14.133/2021. A escolha por essa modalidade se justifica pela complexidade e pelo valor estimado da obra, que envolvem a ampliação do refeitório e do depósito de alimentos da Escola Municipal Angelina Segala Desan, demandando uma análise criteriosa das propostas. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**, garantindo a escolha da proposta que ofereça o melhor custo-benefício para a Administração Pública, observados todos os requisitos de qualidade e conformidade técnica.

7.2. A execução do contrato ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**, em que o contratado se compromete a realizar a obra por um valor total fixo, conforme especificado no projeto básico e na planilha orçamentária anexada ao processo licitatório. Esse regime de contratação assegura maior controle sobre os custos e permite à



Administração monitorar o cumprimento do escopo do projeto, evitando reajustes inesperados ou variações não justificadas no orçamento.

## 8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

### 8.1. Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Operacional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica válida, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), demonstrando a regularidade da licitante junto ao respectivo conselho com jurisdição sobre sua sede.

**Observação:** Para empresas de engenharia não registradas no CREA do Estado do Paraná, será necessária a apresentação do registro no CREA de origem. A empresa vencedora deverá obter o visto do CREA-PR antes da assinatura do contrato.

b) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a responsabilidade técnica da empresa em serviços equivalentes ao objeto licitado, com descrição detalhada do objeto e quantidade mínima exigida, conforme o Artigo 67 e seguintes da Lei Nº 14.133/2021. É permitido o somatório de atestados para atingir os requisitos, conforme abaixo:

- **Descrição dos Serviços:** Execução de serviços de obras de edificação em alvenaria e concreto armado;
- **Quantidade Mínima:** 195,00 m<sup>2</sup>.

**Observação:** Os atestados devem ser acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) emitido pelo CREA e/ou CAU.



- c) Declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, confirmando pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação e assegurando a adequação técnica para sua execução.

## 8.2. Comprovação de Capacidade Técnica Profissional

A empresa licitante deverá comprovar sua Capacidade Técnica Profissional mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Declaração de Responsabilidade Técnica**, nomeando o responsável técnico pela execução da obra desde o início até o recebimento definitivo pelo contratante.  
**Observação:** O responsável técnico deve estar diretamente envolvido na obra objeto da licitação, e a declaração deve ser acompanhada do Certificado de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CREA e/ou CAU, comprovando a execução de, no mínimo, uma obra de complexidade tecnológica e operacional semelhante ou superior à solicitada.
- b) Comprovação de vinculação do responsável técnico ao quadro permanente da empresa, por meio de documentos como: Carteira de Trabalho, Certidão do CREA, Certidão do CAU, Contrato Social, Contrato de Prestação de Serviços, ou Contrato de Trabalho registrado na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).
- c) **Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação em edificações de no mínimo 195,00 m<sup>2</sup>.**

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto deverá seguir rigorosamente todas as condições e exigências especificadas nos documentos técnicos que compõem o processo licitatório, incluindo os projetos executivos, o memorial descritivo, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Minuta do Contrato e seus respectivos anexos. O cumprimento dessas diretrizes é essencial para assegurar a conformidade das obras com as normas legais e os padrões de qualidade exigidos.



9.2. Durante toda a execução da obra, a empresa contratada deverá acatar as orientações fornecidas pelo gestor do contrato e pelos fiscais designados, que serão responsáveis por acompanhar o andamento dos serviços e garantir que as etapas previstas sejam cumpridas de forma adequada. A fiscalização incluirá visitas periódicas ao local da obra para verificação do progresso físico, da qualidade dos materiais utilizados e da conformidade com os cronogramas estabelecidos. Qualquer ajuste ou adequação que se fizer necessária deverá ser comunicada e aprovada previamente pelo gestor.

9.3. Todos os documentos mencionados, que orientam a execução do objeto, estarão à disposição dos licitantes no Edital de Licitação, garantindo total transparência e acesso às informações técnicas. A empresa contratada será responsável por garantir que a execução dos serviços atenda integralmente às especificações e prazos determinados, sempre observando as normas de segurança, qualidade e sustentabilidade.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA "G"**

10.1. O pagamento será efetuado conforme os prazos estabelecidos no Edital, após a conclusão dos serviços e a devida verificação de quantidade e qualidade pelo órgão competente da Administração. O pagamento seguirá os preços unitários constantes na proposta vencedora, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, e estará condicionada à apresentação da Nota Fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante, confirmando a correta execução dos serviços;

II - Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada, em conformidade com a legislação vigente.

10.2. O Município de Três Barras do Paraná reserva-se o direito de deduzir do montante a ser pago quaisquer valores referentes a multas ou indenizações que possam ser devidos pelo fornecedor, em função de descumprimentos contratuais ou infrações previstas no contrato.

10.3. O pagamento realizado não exime a empresa contratada de suas responsabilidades legais e contratuais pela execução dos serviços.



CAPITAL DO FÊLIÃO

garantir a conformidade com as especificações técnicas e prazos definidos, bem como responder por quaisquer problemas decorrentes dos serviços prestados.

**11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "H"**

11.1. O processo licitatório ocorrerá na modalidade CONCORRÊNCIA, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

**12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"**

12.1. As quantidades estimadas para a contratação, bem como os respectivos valores, estão detalhadamente especificados na Planilha Orçamentária e na Pasta Técnica anexas. Esses documentos foram elaborados com base em levantamentos técnicos criteriosos, assegurando a precisão dos custos envolvidos e o adequado dimensionamento dos materiais e serviços necessários para a execução do projeto. A definição dos preços e estimativas segue os parâmetros legais e as diretrizes estabelecidas, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis ao processo licitatório.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"**

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

**14. PRAZO DE EXECUÇÃO**

14.1. A obra deverá ser concluída conforme os termos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, observando-se um prazo máximo de 150 (cento e cinquenta dias corridos, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

**15. PENALIDADES**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000105

- 15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de



CAPITAL DO FÉLÃO

penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



CAPITAL DO FEIJÃO

e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## 17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 034.XXX.XXX-70.

17.1.2. Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF nº 108.XXX.XXX-70, fiscal titular;

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF Nº 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000109

- 17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.
- 17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.
- 17.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- 17.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- 17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.
- 17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 14 de novembro de 2024.

**ELIZA BORTOLANZA**  
Secretária Municipal de Educação



**ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº  
XX/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO  
DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO  
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS  
BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA XXXX.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF nº 409.XXX.XXX-59 e portador da Carteira de Identidade Nº 902.XXX.XXX-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná-PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **XXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **XXXX**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **XXXX**, qualificação completa, profissão, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente e domiciliado a endereço completo, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, suas alterações e demais legislações aplicáveis subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL - ARTIGO 92,  
INCISO I E II**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL**.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000111

ANGELINA SEGALA DEZAN, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Termo de Convênio firma com a Itaipu Binacional e no Edital de **Concorrência Eletrônica N° XX/2024**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando e vinculando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **CONCORRÊNCIA N° XX/2024**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas, Termo de Referência, Edital de Concorrência e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISOS IV, VII E XVIII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O regime de execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato nos Diários Oficiais, nos termos do parágrafo 1º do Artigo 54 da Lei N° 14.133/2021, e terá duração de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, nos termos do Artigo 105 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na contagem do prazo de vigência estabelecido neste instrumento, excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no Artigo 183 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O **PRAZO MÁXIMO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Ordem de serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a publicação do Extrato do Contrato, salvo prorrogação justificada pelo Departamento de Engenharia.

**CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR - ARTIGO 92, INCISO V**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ XXXX (XXXX)**, daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXX)**, sendo que:

- a) Será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) Na primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
  - 1 - *Relação dos funcionários da obra;*
  - 2 - *GPS por matrícula;*
  - 3 - *FGTS;*
  - 4 - *GEFIP ou SEFIP.*
- d) Para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 - TCE/PR).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. A alíquota será calculada conforme legislação vigente.



CAPITAL DO FESJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000113

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEXTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO - ARTIGO 92, INCISO VIII**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - ARTIGO 92, INCISO V DA LEI Nº 14.133/2021**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreatáveis no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data do orçamento estimado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, elaboradas com base na **Tabela SINAPI**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após o interregno de 01 (um) ano da data do orçamento estimado e mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA/IBGE** do período, e em sua falta, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste, legalmente permitido à época, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos do parágrafo 7º, do Artigo 25 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**PARÁGRAFO QUINTO** - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**PARÁGRAFO NONO** - O reajuste será realizado por apostilamento



CAPITAL DO FÊMEÃO

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO - ARTIGO 92, INCISO XII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do Artigo 96 da Lei Nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia, títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas conveniadas.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora

**PARÁGRAFO SEXTO** - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente

**PARÁGRAFO OITAVO** - No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do Artigo 827 do Código Civil.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação



**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do Artigo 20 da Circular Susep Nº 662/2022.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL - ARTIGO 92, INCISO XIX**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- b) *Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme Artigo 131, caput, da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente



CAPITAL DO FÊLÃO

do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV, da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - ARTIGO 92, INCISOS X,  
XI E XIV**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - São obrigações do Contratante:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- f) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o Artigo 143 da Lei N° 14.133/2021;
- g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



CAPITAL DO FEMÃO

- k) Comunicar o Contrato na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do Artigo 93, parágrafo 2º da Lei N° 14.133/2021.
- l) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- m) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- n) Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- o) Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- p) Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - ARTIGO 92, INCISO XIV, XVI  
E XVII**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (Artigo 137, inciso II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000118

- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do Artigo 48, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021.
- h) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- i) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- m) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- n) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação disposta no Artigo 116 da Lei Nº 14.133/2021.
- o) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas. Artigo 116, parágrafo único da Lei Nº 14.133/2021



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000119

- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/2021;
- r) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- s) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- t) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- u) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- v) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- w) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- x) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- y) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- z) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- aa) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrosanitárias, elétricas e de comunicação.
- bb) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- cc) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000120

- dd) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- ee) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- ff) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**PARÁGRAFO QUARTO** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



**PARÁGRAFO SEXTO** - Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - ARTIGO 92,**  
*INCISO XIV*

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 14.133/2021 o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Der causa à inexecução total do contrato;
  - d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5° da Lei N° 12.846/2013 - A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;



- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As sanções previstas no Parágrafo Segundo poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme dispõe o Artigo 156, parágrafo 9º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do Artigo 156, parágrafo 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme Artigo 157 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme Artigo 156, parágrafo 8º da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Artigo 158 da Lei Nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**PARÁGRAFO NONO** - Na aplicação das sanções serão considerados as disposições do Artigo 156, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021, sendo:



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000124

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N° 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida, em seu Artigo 159.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do Artigo 160 da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Artigo 163 da Lei N° 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° 034.XXX.XXX-70.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designados como fiscais oriundos deste procedimento licitatório os seguintes:

- a) CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora do Departamento de Engenharia, CPF n° 108.XXX.XXX-70, fiscal titular:



CAPITAL DO FEIJÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

b) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Projetos, CPF N° 088.XXX.XXX709-41, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização da obra realizada. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**PARÁGRAFO NONO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei N° 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000126

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do Artigo 132 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Artigo 136 da Lei Nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - ARTIGO 92, INCISO III**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e, normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - ARTIGO 92, PARÁGRAFO 1º**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato e, possíveis os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme Artigo 92, parágrafo 1º da Lei Nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**EMPRESA XXXX**  
**NOME REPRESENTANTE LEGAL**  
Representante Legal  
**CONTRATADA**



CAPITAL DO FEIJÃO

000127

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

### PROCURADORIA JURÍDICA

**Objeto:** PARECER INICIAL

**Repartição:** Secretaria de Educação

**A espécie:** Concorrência Eletrônica nº 119/2024.

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de ampliação Escola Municipal Angelina Segala Dezan.

**Prazo:** 12 (doze) meses podendo ser prorrogado

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 31/10/2024, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para fins de ser aferida a regularidade dos atos praticados para a realização da Licitação na modalidade Concorrência Pública, que tem como objeto a Contratação de empresa para execução de obras de ampliação Escola Municipal Angelina Segala Dezan.

Para instruir os autos, foi acostado ao presente pedido, além de outros, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Memorial Descritivo;
- c) ART;
- d) Projetos Técnicos e Executivos;
- e) Cronograma-Físico Financeiro
- f) Planilha Orçamentária
- g) BDI;
- h) Estudo Técnico Preliminar
- i) Termo de Referência
- j) Minuta do Edital de Concorrência Eletrônica.

Contém ainda, a comprovação de dotação orçamentária específica e autorização da autoridade administrativa, além das respectivas minutas a serem analisadas.

O preço estabelecido para os serviços supra identificados, indicados pela Administração Pública é na ordem de R\$ 955.375,94 (novecentos e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Conveniente esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é pautado na documentação exibida, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Ressalta-se, ainda, que a análise em comento toma por base os documentos e informações constantes dos autos, haja vista a presunção de



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

veracidade e legitimidade dos atos administrativos prestados pelos agentes públicos consignatários.

É o relatório, passa-se ao parecer.

Para a adoção da modalidade Concorrência, conforme o art. 6º XXXVIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto a ser licitado deve ser utilizado para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser: a) menor preço; b) melhor técnica ou conteúdo artístico; c) técnica e preço; d) maior retorno econômico; e) maior desconto.

Sendo adotado no presente processo o critério de julgamento pelo menor preço global.

Colacionada nos autos a documentação referente a pesquisa de preços realizada, confeccionado pelo Departamento de Engenharia, atendendo ao Artigo 23, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 - (Tabela Sinapi).

O Estudo Técnico Preliminar - ETP da contratação contém, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, atendendo aos requisitos do Artigo 18, e seus incisos e parágrafos, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, nos termos do Artigo 6º, inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021, fornecendo subsídios claros aos possíveis interessados em participar do certame licitatório.

Tendo em conta a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento; por se tratar de obra, tal é do Departamento de Engenharia.

Atendo-se às peculiaridades do objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições contratuais, havendo regras claras para os licitantes. O prazo de vigência (365 dias) e execução do contrato (180 dias), previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais. Também se previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

A justificativa constante no termo de referência, memorial descritivo e demais documentos que compõem a pasta técnica são suficientes para demonstrar a necessidade da contratação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas nesta rubrica.

A documentação exigida na minuta do Edital está adequada ao objeto



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000130

profissional, sendo exigido o Registro da licitante junto ao Conselho competente, Atestado de Capacidade Técnica, Indicação de Responsável Técnico vinculado à licitante com seus respectivos registros no Conselho e Acervo Técnico Profissional, nos termos do artigo 67, da NLLC.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página nº 031.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021.

Percebe-se adequada a minuta do contrato anexa ao edital, sendo que prevê as cláusulas essenciais dispostas no Art. 92 da Lei 14.133/21.

Por fim, assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido, e entendendo necessário, remeta-se à Controladoria Interna para análise.

S.M.J.. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 19 de novembro de 2024.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21.238



ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

000131

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De: Gabinete do Prefeito Municipal  
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN", AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000133

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

**CAPITAL DO FEIJÃO**

**TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**, resultantes do Processo Administrativo N° 119/2024.

**FISCAL TITULAR:** CAMILA CRISTINA THEISEN, Engenheira Civil, Diretora de Departamento de Projetos, CPF N° 108.xxx.xxx-70.

**FISCAL SUPLENTE:** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor de Departamento de Engenharia, CPF N° 088.xxx.xxx-41.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei N° 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná****CAPITAL DO FEIJÃO**

- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência do fiscal titular designado, fica o suplente responsável pela condução das atividades descritas neste termo.

Três Barras do Paraná, 21 de novembro de 2024.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

**CAMILA CRISTINA THEISEN**

Fiscal Titular

Fiscal suplente



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

DECRETO nº 5634/2024

DATA: 09/01/2024

PUBLICADO EM:

31/01/2024  
 Jornal AMP  
 Página 443  
 Edição 2951  
 Ass. Responsável

**SÚMULA:** Altera os artigos 2º e 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

## DECRETA:

**Art. 1º.** O artigo 2º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“.....**Art. 2º.** Ficam nomeados, para compor a Comissão de Contratação, os seguintes agentes públicos:  
 I-Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81;  
 II – Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76;  
 III – Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68;  
 IV – Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456.549-45 (suplente);  
 V – Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 2º.** O artigo 3º do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023, que dispõe sobre a nomeação de Comissão de Contratação, Agente de Contratação e Equipe de Apoio, prevista na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, no município de Três Barras do Paraná, passa a ter a seguinte redação:

“..... **Art. 3º.** Ficam nomeados, para licitações que envolvam bens e serviços comuns, como agente de contratação, o empregado (servidor) efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública:

I - Vanessa Macagnan Acunha Oenning CPF 068.960.809-81  
 II - Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76”

EQUIPE DE APOIO



ESTADO DO PARANÁ

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

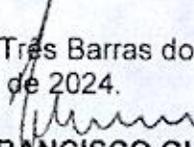
CAPITAL DO FEIJÃO

- I- Miria Kuhnen Mencatto CFP nº 076.456,549-45 (titular);
- II- Carlos Sniezko CPF nº 925.836.289-68 (titular);
- III- Karine Fernanda Skorupa CPF nº 089.025.909-76 (suplente);
- IV- Luana Cistina Reffatti CPF 826.090.809-30 (suplente).

**Art. 3º.** Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 5306/2023 de 27/03/2023.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná/PR, em 09 de janeiro de 2024.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 955.375,94 (NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 06/12/2024 - 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** NÃO

**REGIONALIDADE:** NÃO



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**  
**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO**, empreitada por preço **GLOBAL**, objetivando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**.

**1.2. O recebimento das propostas será até às 08h00 DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.3. A abertura e análise das propostas serão das 08h01 ÀS 08h59 DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h00 DO DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) "acesso identificado no link - licitações".**

**1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.**

**1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.**

**1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.**

**1.8. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Concorrência Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.**

**2. DO OBJETO**



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000138

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALA DEZAN**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** A execução da obra deverá atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes na Pasta Técnica.

### **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

a) 09.01.12.361.0010.1.008.000.4.4.90.51.00

### **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal Nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais Nº 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais Nº 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.

### **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.4.** Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



CAPITAL DO FEIJÃO

5.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.6.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.6.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.6.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.6.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

5.6.6. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.7. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.8. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.9. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.10. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

5.6.11. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.12. Que se enquadrem nas vedações abaixo, previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021:

5.6.12.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000140

afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010).

**5.6.12.2.** É proibida a participação de empresa que já esteja contratada para serviços de assistência a fiscalização e gerenciamento de obras do Município, se o objeto da presente licitação estiver entre os contratos a serem fiscalizados ou gerenciados

**5.7.** Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).

**5.8.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O Licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

## **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**



CAPITAL DO FIELÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000141

**7.3.1.** A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º da LC N° 123/2006.

**8.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

9.1.1. Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada.

9.2. Para aquisição/contratação de obras ou serviços de engenharia, a Proposta de Preços anexada com os demais documentos exigidos no edital deverá conter:

9.2.1. Proposta endereçada ao Município de Três Barras do Paraná em papel timbrado da empresa contendo a razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e e-mail do Licitante, bem como o número da conta corrente, número do banco, número e nome da agência pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados na hipótese de sagrar-se vencedor desta Licitação, conforme modelo do Anexo I, relacionando ainda os seguintes itens:

a) Preços Globais em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de validade da Proposta (mínimo de 60 dias);

c) Planilha Orçamentária (com BDI) e Cronograma físico financeiro

d) Planilha de Composição Unitária

**9.2.1.1. TODAS AS PLANILHAS QUE COMPÕEM A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÃO ESTAR ASSINADAS PELO ENGENHEIRO DA EMPRESA CONTENDO: NOME COMPLETO DO ENGENHEIRO; QUALIFICAÇÃO.**

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000143

9.5. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.3. A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10.4. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.4.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



CAPITAL DO FELDÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000144

- 10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL**.
- 10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.
- 10.13. Será adotado para o envio de lances na Concorrência o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.14. **Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, podendo ser alterado pelo agente de contratação ou comissão de contratação.
- 10.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 02 (dois) minutos.
- 10.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.18. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.
- 10.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CAPITAL DO FELLEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000145

- 10.20.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 10.21.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.22.** Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado durante a etapa de lances.
- 10.23. NA OCORRÊNCIA DE EMPATE, PROCEDER-SE-Á DA SEGUINTE FORMA:**
- 10.23.1.** A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;
- 10.23.2.** Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem "10.22.", na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;
- 10.23.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "10.22.", será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.
- 10.23.4.** Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.
- 10.23.5.** Após o encerramento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.23.6.** Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



CAPITAL DO FELIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

060746

10.23.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.23.8. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas nas leis pertinentes.

## 11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação e ou comissão de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

11.2. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

11.3. Contenha vícios insanáveis;

11.4. Não obedeça às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

11.5. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

11.6. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública;

11.7. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

11.8. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

11.9. No caso de obras e serviços de engenharia, **SERÃO CONSIDERADAS INEXEQUÍVEIS AS PROPOSTAS CUJOS VALORES FOREM INFERIORES A 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO**, conforme disposto no Artigo 59, parágrafo 4º da Lei 14.133/2021.

11.10. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme disposto no art. 59 §5º da Lei 14.133/2021.

11.11. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta, considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes.

11.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições dos valores unitários.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000147

- 11.13. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- 11.14. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.16. O Agente de Contratação ou comissão de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.17. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação ou comissão de contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.
- 11.18. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação ou comissão de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.19. Havendo necessidade, o Agente de Contratação ou comissão de contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.20. Após o julgamento das propostas, o licitante arrematante será convocado para reelaborar e apresentar ao Agente de Contratação ou comissão de contratação, por meio eletrônico pela aba "documentos complementares", a **PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao seu último lance, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com as planilhas indicando os quantitativos e custos unitários, o Cronograma Físico-Financeiro e Critérios de Pagamentos, bem como o detalhamento das bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), no que couber. Planilha está fornecida pelo município a qual faz parte da pasta técnica integrante do edital, disponibilizada no Portal Transparência do Município.**

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000148

de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.



**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.

**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;



CAPITAL DO FÉLÍCIO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000150

12.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.7.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.8.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.9. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL** exigirá a apresentação dos seguintes documentos, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 14.133/2021:

12.9.1. **Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou equivalente**, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei Nº 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução Nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

12.9.2. **Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional**, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
EDIFICAÇÃO DE ALVENARIA	195,00 M <sup>2</sup>

12.9.2.1. Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de obras em alvenaria e concreto armado;

12.9.3. **Indicação do responsável técnico** pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante.

12.9.4. **Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o responsável Técnico indicado**, mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o responsável Técnico pelos serviços, seja dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000151

**12.9.5. Certificado de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico indicado** pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo ou outro equivalente, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;

**12.9.6. Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT do responsável técnico indicado**, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, **comprovação em edificações de no mínimo 195,00 m<sup>2</sup>.**

**12.10. DEVERÁ AINDA, APRESENTAR AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

**12.10.1.** Deverão ser apresentados **ANEXO I - Carta Proposta, juntamente com a "Planilha Orçamentária", "Cronograma" e "Planilha de Composição do BDI".**

**12.10.2. ANEXO II -** Declaração de Responsabilidade Técnica.

**12.10.3. ANEXO III -** Modelo De Declaração Tratamento Diferenciado Lei 123/2006.

**12.10.4. ANEXO IV -** Modelo De Declaração Formal De Visita/Dispensa De Visita Técnica.

**12.10.5. ANEXO V -** Declaração De Cumprimento Dos Requisitos De Habilitação.

**12.10.6. ANEXO VI -** Declaração De Não Utilização De Trabalho De Menor.

**12.10.7. ANEXO VII -** Declaração De Inexistência De Fato Impeditivo Para Licitar.

**12.11. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**12.11.1.** As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**12.11.2.** Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

**12.11.3.** Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores à proposta de maior preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.

**12.11.4.** Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



CAPITAL DO FÊMEÃO

**12.11.5.** No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**12.11.6.** Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de contratação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial).

**12.11.7.** Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos neste item, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP remanescentes que se enquadrem nesta hipótese, segundo a ordem de classificação.

**12.11.8.** Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

**12.11.9.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.11.10.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.11.11.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DA MANIFESTAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCESSO**

**13.1.** Após declarar o vencedor, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitações e Contratos e no Portal Transparência, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida Brasil, N° 245, Centro, Três Barras do Paraná.



CAPITAL DO FERIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000153

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Os documentos comprobatórios do representante legal (que comprovam os poderes legais) deverão ser enviados juntamente com o recurso.

13.5. Ao final da sessão, divulgada a decisão do Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, em face do ato de julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante, se dela discordar, caberá recurso, em conformidade com o que dispõe o Artigo 165, inciso I da Lei Nº 14.133/2021, devendo a licitante **manifestar motivadamente** em campo próprio do sistema da BLL sua intenção de recorrer, explicitando sucintamente suas razões.

13.6. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

13.8. **Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS PARA APRESENTAR AS RAZÕES**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, **apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (TRÊS) DIAS**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Caso o Agente de Contratação ou a Comissão de Licitação não reconsidere o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no Artigo 165, parágrafo 2º da Lei Nº 14.133/2021.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.14. Os prazos previstos iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município de Umuarama.



#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor global em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e por extenso (Artigo 12º da Lei Nº 14.133/2021).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

#### **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.